



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250310PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

RUA GOV. FLAVIO RIBEIRO, 19 - CENTRO - GURINHÉM - PB.

CEP: 58356-000 - E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com - Tel.: (83) 98859-8083.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.809.444/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 28/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/03/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.selcorp.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.selcorp.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.gurinhem.pb.gov.br>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.selcorp.com.br;

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - Gabinete do Prefeito;

- 500 - Fonte de Recurso;

- 0015, 0002 - Programa de Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02020 - Secretaria de Administração;

- 500 - Fonte de Recurso;
- 0015 - Programa de Trabalho;
- 3390309900 - Elemento de Despesa;
- 02110 - Secretaria de Agricultura;
- 500 - Fonte de Recurso;
- 0015 - Programa de Trabalho;
- 3390309900 - Elemento de Despesa;
- 02080 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 500, 660, 661 - Fonte de Recurso;
- 0010, 0017, 0018 - Programa de Trabalho;
- 3390309900 - Elemento de despesa;
- 02040 - Secretaria de Educação;
- 500, 540, 541, 542, 543, 544, 550, - Fonte de Recurso;
- 0005, 0013 - Programa de Trabalho;
- 3390301600, 3390309900 - Elemento de Despesa;
- 02100 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;
- 500 - Fonte de Recurso;
- 0008 - Programa de Trabalho;
- 3390309900 - Elemento de Despesa;
- 02070 - Secretaria de Infraestrutura;
- 500 - Fonte de Recurso;
- 0015 - Programa de Trabalho;
- 3390309900 - Elemento de Despesa;
- 02120 - Secretaria de Meio Ambiente;
- 500 - Fonte de Recurso;
- 0007 - Programa do Trabalho;
- 3390309900 - Elemento de Despesa;
- 02060 - Fundo Municipal de Saúde;
- 500, 600, 602, 706 - Fonte de Recursos;
- 0006 - Programa de trabalho;
- 3390309900 - Elemento de Despesa;

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezois anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.selcorp.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Gurinhém, Estado da Paraíba.

Gurinhém - PB, 14 de Março de 2025.

MILANEZ SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA ANUAL ATUALIZADA EXECUTIVA ESPIRAL PERMANENTE, CAPA DURA FORMATO 145 X 205MM.	UND	200
2	ALFINETE MAPA, MATERIAL EM AÇO, CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, COR VARIADA, CAIXA COM 50 UNDS	CX	200
3	ALGODÃO 500G HIDROFILO	RL	100
4	ALMOFADA PARA CARIMBO ? NA COR PRETA	UND	50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO? NA COR AZUL	UND	50
6	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM PORTA LAPIZ (LOUSA BRANCA LISA), COM FELTRO.	UND	450
7	APONTADOR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200
8	BAMBOLÊ ARCO 75 CM	UND	50
9	BANDEJA PARA PAPEL NO MINIMO 3 PARTES, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO180 X 253 X 515	UND	40
10	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO DE 100 MT	RL	100
11	BARBANTE NYLON NOVEL	RL	50
12	BATERIA ALCALINA TIPO MOEDINHA LR41 1,5V P/ USO TERMÔMETRO DIGITAL CARTELA C/10 UNIDADES	CT	40
13	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032, CARTELA C/5 UNIDADES.	CT	40
14	BETUME ACRILEX 500 ML?PRETO	UND	80
15	BOLA DE BORRACHA DENTE DE LEITE	UND	100
16	BOLA DE ISOPOR N° 100mm, C/10 UND	PCT	50
17	BOLA DE ISOPOR N° 10mm, C/50 UND	PCT	30
18	BOLA DE ISOPOR N° 150mm, C/5 UND	PCT	40
19	BOLA DE ISOPOR N° 200mm, C/3 UND	PCT	30
20	BOLA DE ISOPOR N° 250mm, C/2 UND	PCT	50
21	BOLA DE ISOPOR N° 4mm, C/50 UND	PCT	30
22	BOLA DE ISOPOR N° 50mm, C/50 UND	PCT	30
23	BOLA DE ISOPOR N° 6mm, C/50 UND	PCT	30
24	BOLA DE ISOPOR N° 75mm, C/25 UND	PCT	50
25	BOLAS DE ASSOPRO? TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS ?CADA PACOTE DEVE CONTER CORES ÚNICAS, SENDO ELAS: ROSA, AZUL,AMARELO,LILÁS,MARRON, BRANCA, VERDE. (OBS:NÃO COTAR PACOTE COLORIDO)	PCT	1000
26	BOMBA PARA INFLAR BALÕES	UND	10
27	BORRACHA BICOLOR AZUL/ VERMELHA. CAIXA C/ 40 UNID	CX	100
28	BORRACHA BRANCA 40MM CX CAIXA COM / 40 UNIDADES	CX	25
29	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES	PCT	55
30	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	UND	4500
31	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	UND	1000
32	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS ? CAPA DURA	UND	4500
33	CADERNO EM ASPIRAL? 96 FOLHAS PEQUENO	UND	300
34	CAIXA ARQUIVO. PLÁSTICO 430X295 180MM	UND	600

35	CAIXA PARA ORGANIZAR PASTA SUSPensa ? NA COR BRANCA ?MEDINDO 27,4 X43CM ?PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	30
36	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE 15 LT	UND	60
37	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA? 32 LITROS	UND	10
38	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	UND	30
39	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS	UND	30
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADES	CX	150
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	CX	100
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	CX	50
43	CANETA RETOPROGETOTA PONTA FINA PTO/AZUL COM 12 UND	CX	10
44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MARES, 9373, TRANSPARENTE, A4, PACOTE COM 50UNDS, DIMENSÕES: 1.5x30.0x21.2 cm	PCT	50
45	CARTOLINA 50X66 CM COMUM CORES VARIADAS	FLS	800
46	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CORES VARIADAS	FLS	800
47	CHAVEIRO COM ETIQUETA COM 25 UND	CX	10
48	CLIPIS 1/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
49	CLIPIS 2/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
50	CLIPIS 3/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
51	CLIPIS 4/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	200
52	CLIPIS 6/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	165
53	CLIPIS 8/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	140
54	COLA BRANCA BASTÃO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 36G.	UND	200
55	COLA BRANCA LIQUIDA 500GR	UND	600
56	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR	CX	2400
57	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL ? 1 KG	KG	30
58	COLA CASCOREZ 1 KG	KG	70
59	COLA DE SILICONE 60ML CAIXA COM 12UNID	CX	50
60	COLA GLITTER 23G C/6 CORES	CX	50
61	COLA INSTANTANEA 100 ML(TIPO SUPER BOND)	UND	50
62	COLA PARA ISOPOR 90GR	UND	1200
63	COLA QUENTE FINA PACOTE CONTENDO 1kg	PCT	50
64	COLA QUENTE GROSSA PACOTE CONTENDO 1kg	PCT	50
65	COMPASSO ESCOLAR DE METAL RETO COM GRAFITE	UND	600
66	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML, CX C/ 12 UNID	CX	250
67	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO LÂMINA 15CM	UND	5
68	CRACHÁ PVC CRISTAL 0,15 FORMATO 80X120MM, ABERTURA SUPERIOR, LADO 80MM ? VERTICAL, COM CORDÃO PVC SOLDADO AO CRACHÁ.	UND	200
69	ELÁSTICO DE BORRACHA SUPER RESISTENTE, MATERIAL EM LÁTEX, NA COR AMARELA, N° 18. PACOTE CONTENDO 1KG.	PCT	60
70	EMBORRACHADO NAS CORES:VERDE, AZUL, AMARELO,VERMELHO, MARRON, LARANJA, ROSA, BRANCO, AZUL. ROLO CONTENDO 90 CM X 180 CM.	RL	170
71	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 110X 170 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
72	ENVELOPES AMARELO (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
73	ENVELOPES BRANCOS (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
74	ESPIRAL 12MM ENCADERNAÇÃO ATÉ 70 FOLHAS C/ 100 UND	PCT	5
75	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 70 FOLHAS C/ 100 UND	PCT	5
76	ESTILETE FINA 9MM	UND	200
77	ESTILETE LARGO 18MM	UND	200
78	ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM COM 20METROS	UND	30
79	ETIQUETA ALTA ADESIVA 33,9 X 101,6 MM	CX	30
80	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33MM X 105MM. COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA	PCT	30
81	ETIQUETA TIPO PIMACO C/ 25 FOLHAS	CX	30
82	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM GLITER	FOLHA	500
83	EVA CORES VARIADAS 40 X 60 SEM GLITER	FL	500
84	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES	CX	20
85	FECHO PRÁSTICO METÁLICO 4MMX11CM C/ 100 UND	PCT	30
86	FITA ADESIVA 50X50	UND	300
87	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25X50MM	UND	300
88	FITA ADESIVA PEQUENA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10 M, BOA ADERÊNCIA.	UND	50
89	FITA DUPLA FACE 19MMX 30M	UND	150
90	FITA DUREX 12MMX50M	UND	100
91	FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA	UND	30
92	FITAS DE CETIM N° 1, CORES VARIADAS PEÇAS COM 100 METROS	UND	100
93	FITAS DE CETIM N° 2, CORES VARIADAS PEÇAS COM 10 METROS	UND	60
94	FITAS DE CETIM N° 3,CORES VARIADASPEÇAS C/10 METROS	UND	50
95	FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	UND	50
96	FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PEÇAS C/ 10 METROS	UND	60
97	FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS ? PEÇAS C/ 10 METROS	UND	50
98	FITILHO CORES VARIADOS 5MMX50, PACOTE C/10 ROLO.	PCT	30
99	GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES)	CX	300
100	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES	CX	100
101	GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	CX	50
102	GRAMPEADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	UND	30
103	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FOLHAS	UND	50
104	GRAMPEADOR PARA USO GERAL, MATERIAL RESISTENTE (TAM 26/6)	UND	170

105	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 FOLHAS	UND	100
106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5.000 UND	CX	400
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08, CAIXA COM 1000 UND	CX	150
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 1000 UND	CX	150
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 UND	CX	150
110	GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	200
111	GRAMPO TRILHO PLASTICO 300X9X112M 600FL 50PC	PCT	100
112	GUILHOTINA DE PAPEL A4, C/ CM ATÉ 12 FOLHAS	UND	15
113	ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM	UND	350
114	ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM	UND	250
115	ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM	UND	750
116	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA E TRANSPARENTE A4, PACOTE C/ 100 UNID.	KIT	50
117	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND	CX	20
118	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM CAIXA COM 10 UND	CX	20
119	LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES	UND	4000
120	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144	CX	250
121	LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.	UND	200
122	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	160
123	LINHA DE NYLON N°0,20	RL	50
124	LIVRO ATA 96 FOLHAS	UND	200
125	LIVRO DE PONTO	UND	100
126	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	150
127	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	70
128	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
129	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70
130	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL . CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
131	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO . CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
132	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	800
133	MEIA PÉROLA TAMANHO G (PCT 500 GR)	PCT	10
134	MEIA PÉROLA TAMANHO M (PCT 500 GR)	PCT	10
135	MEIA PÉROLA TAMANHO P (PCT 500 GR)	PCT	10
136	MOLHA DEDO C/ SILICONE 12G	UND	50
137	ORGANIZADOR MESA EM ACRILICO (PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES)	UND	80
138	PALITO DE PICOLÉ (PCT COM 100 UND)	PCT	100
139	PAPEL 40 QUILOS PCT C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT	100
140	PAPEL A4 BRANCO. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA	CX	600
141	PAPEL ADESIVO A4	FLS	200
142	PAPEL CAMURÇA 40X 60 CORES VARIADAS	FLS	350
143	PAPEL CARBONO (TAMANHO A4) CAIXA COM 100 FLS	CX	20
144	PAPEL CARTÃO GUACHE 48 X 66CM (CORES VARIADAS) PCT COM 20 FOLHAS	PCT	300
145	PAPEL CASCA DE OVOS PCT COM 50 UNIDADES	PCT	50
146	PAPEL CELOFANE 85 X 70CM DOBRADO (CORES VARIADAS)	FLS	50
147	PAPEL COLOR SET 48X66 NAS CORES:VERMELHO, AMARELO,AZUL,VERDE,E MARROM	FLS	100
148	PAPEL CREPOM 48X2MMCORES VARIADAS	FLS	600
149	PAPEL CREPOM METALIZADO 48CM X 2,0M, CORES VARIADOS	FLS	150
150	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48X2MMCORES VARIADAS	FLS	150
151	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G GLOSSY BRILHO A4 50 FOLHAS A PROVA D'ÁGUA.	PCT	30
152	PAPEL MADEIRA 66X96 FOLHA	FLS	70
153	PAPEL MANTEIGA ? A4 40G PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	10
154	PAPEL PALTADO PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	50
155	PAPEL RECICLADO 75G/M, TAMANHO A4. RESMA COM 500FLS	PCT	200
156	PAPEL SEDA 40X60 CORES VARIADAS	FLS	350
157	PAPEL SULFITE LETTERING A4 180G 210X297 BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	200
158	PAPEL VERGÊ 120GR, 210MMM X 297MM A4 PCT C/50 FOLHAS? BRANCO.	PCT	100
159	PASTA CATALOGO PVC 30 ENVELOPES PRETA 34X 25CM TAMANHO OFÍCIO A4	UND	80
160	PASTA EM PAPELÃO C/ ABAS E ELÁSTICO ?FINA	UND	500
161	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE LARGA 55MM	UND	800
162	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE MÉDIA ?35MM	UND	2400
163	PASTA PLÁSTICA,TRANSPARENTE, FINA COM ELÁSTICO.	UND	1100
164	PASTA REG. AZ LOMBO ESTREITO	UND	1400
165	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO	UND	4000
166	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	200
167	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS	UND	40
168	PASTA SUSPENSA? EM PAPELÃO NA COR PARDA 235X360 COM TRILHO PCT CONTENDO 10 UNIDADE	PCT	150
169	PERCEVEJO LATONADO - DIMENSÕES: 10 X 10MM, CX C/ 100 UNIDADES - COR: DOURADO	UND	40
170	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS, COM RÉGUA, TRAVA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 30FLS DE UMA VEZ.	UND	80
171	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS, COM RÉGUA, TRAVA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 60FLS DE UMA VEZ.	UND	20
172	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO G	PCT	10
173	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO M	PCT	10
174	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO P	PCT	10
175	PILHAS AA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500
176	PILHAS AAA PALITO ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500
177	PINCEL CHATO N° 00 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
178	PINCEL CHATO N° 02 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50

179	PINCEL CHATO N° 04 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
180	PINCEL CHATO N° 06 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
181	PINCEL CHATO N° 08 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
182	PINCEL CHATO N° 10 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	100
183	PINCEL CHATO N° 12 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
184	PINCEL CHATO N° 14 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
185	PINCEL CHATO N° 16 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
186	PINCEL CHATO N° 18 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
187	PINCEL CHATO N° 20 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
188	PINCEL CHATO N° 22 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		50
189	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	80
190	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	80
191	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS,ALÉM DE FORRAR MÓVEIS ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6.	RL	20
192	POST?IT DE 38 X 38 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	PCT	300
193	POST?IT DE 76 X 76 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	PCT	300
194	POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPA. MEDIDAS 19CM X 7CM.	UND	50
195	PRANCHETA EM DURATEX C/PRENDEDOR ZINCADO- PARA PAPEL A4	UND	400
196	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 19MM POTE C/40 UND	POTE	50
197	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 25MM POTE C/48 UND	POTE	50
198	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 32MM POTE C/24 UND	POTE	50
199	QUADRO BRANCO 120X90CM MODELO ESCOLAR	UND	100
200	QUADRO BRANCO 350X120CM MODELO ESCOLAR	UND	150
201	QUADRO BRANCO 90X60CM ALUMÍNIO SEM CANTONEIRA	UND	20
202	RÉGUA 30CM DE ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	50
203	RÉGUA 30CM TRASPARENTE	UND	800
204	SACO P/EMBALAGEM TRANSPARENTE 15X20CM C/ 50 UND	PCT	40
205	SACO P/EMBALAGEM TRANSPARENTE 35X25CM C/ 50 UND	PCT	40
206	SACOLA DE PAPEL KRAFT M 23X30X10CM COM ALÇA PACOTE C/100UND.	PCT	60
207	SACOLA DE PAPEL KRAFT P 18X22X09CM COM ALÇA PACOTE C/50UND	PCT	60
208	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, CAPACIDADE 60ML	UND	200
209	SUPORTE DE CORTE PARA APLICAR FITA ADESIVA 50MM	UND	20
210	SUPORTE DE CORTE PARA FITA ADESIVA 12X20	UND	20
211	TAPETE TATAME EVA 10MM TAM: 100X100X1CM CORES VARIADAS	PEÇA	300
212	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER - CORES: AMARELO, AZUL ESCURO, CINZA, MARROM, PRETO, VERDE E BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M.	M	350
213	TECIDO CHITA - TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40M ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS PEQUENOS, ESTAMPAS ALEATÓRIAS. COM FUNDO VERMELHO, VERDE OU AMARELO.	M	300
214	TECIDO CHITÃO - TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40M ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS GRANDES, ESTAMPAS ALEATÓRIAS. COM FUNDO VERMELHO, VERDE OU AMARELO.	M	300
215	TECIDO MALHA TIPO JERSEY, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M CORES: BEGE ESCURO, PRETO, MARROM, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELA, VERMELHA E BRANCA.	M	300
216	TELA DE PINTURA 20X30 - FABRICADA COM MADEIRA PINUS REFLORESTADA E TRATADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE. O TECIDO 100% ALGODÃO RECEBE UMA APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE PERFEITA PARA SUAS CRIAÇÕES. COM UMA ESPESSURA DE 14 MM, A ESTRUTURA DE MADEIRA.	UND	50
217	TELA TECIDO DE JUTA T4 LARGURA MÍNIMA 1M - TRAMA FECHADA - ARTESANATO, DECORAÇÃO, FORRO.	M	150
218	TESOURA 21CM PARA ESCRITÓRIO	UND	200
219	TESOURA ESCOLAR PEQUENA? SEM PONTAS	UND	3000
220	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS	UND	5100
221	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR AZUL	UND	480
222	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR PRETA	UND	480
223	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ? PRETA CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CX	50
224	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ?COR AZUL CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CX	50
225	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO? COR VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CX	50
226	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML ?COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
227	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML? COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
228	TINTA PARA TECIDO - COM AS SEGUINTE CORES: BRANCO 519, PRETO 520, AMARELO OURO 505, VERMELHO VIVO 541,VERDE MUSGO 513, AZUL COBALTO 502, LARANJA 517, ROSA 537, LILÁS 528, AZUL CELESTE 503, VERDE FOLHA 510, MARROM 531.	UND	1200
229	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML	CX	1200
230	TNT NAS SEGUINTE CORES: MARROM,BRANCO,VERMELHO,VERDE,AMARELO,AZUL, ROSA,LILÁS. ROLO COM 50 METROS.	RL	30

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARCIO CAETANO SILVA E SILVA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA ANUAL ATUALIZADA EXECUTIVA ESPIRAL PERMANENTE, CAPA DURA FORMATO 145 X 205MM.		UND	200		
2	ALFINETE MAPA, MATERIAL EM AÇO, CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, COR VARIADA, CAIXA COM 50 UNDS		CX	200		
3	ALGODÃO 500G HIDROFILO		RL	100		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO ? NA COR PRETA		UND	50		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO? NA COR AZUL		UND	50		
6	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM PORTA LAPIZ (LOUSA BRANCA LISA), COM FELTRO.		UND	450		
7	APONTADOR CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	200		
8	BAMBOLÊ ARCO 75 CM		UND	50		
9	BANDEJA PARA PAPEL NO MINIMO 3 PARTES, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO180 X 253 X 515		UND	40		
10	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO DE 100 MT		RL	100		
11	BARBANTE NYLON NOVEL		RL	50		
12	BATERIA ALCALINA TIPO MOEDINHA LR41 1,5V P/ USO TERMÔMETRO DIGITAL CARTELA C/10 UNIDADES		CT	40		
13	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032, CARTELA C/5 UNIDADES.		CT	40		
14	BETUME ACRILEX 500 ML?PRETO		UND	80		
15	BOLA DE BORRACHA DENTE DE LEITE		UND	100		
16	BOLA DE ISOPOR N° 100mm, C/10 UND		PCT	50		
17	BOLA DE ISOPOR N° 10mm, C/50 UND		PCT	30		
18	BOLA DE ISOPOR N° 150mm, C/5 UND		PCT	40		
19	BOLA DE ISOPOR N° 200mm, C/3 UND		PCT	30		
20	BOLA DE ISOPOR N° 250mm, C/2 UND		PCT	50		
21	BOLA DE ISOPOR N° 4mm, C/50 UND		PCT	30		
22	BOLA DE ISOPOR N° 50mm, C/50 UND		PCT	30		
23	BOLA DE ISOPOR N° 6mm, C/50 UND		PCT	30		
24	BOLA DE ISOPOR N° 75mm, C/25 UND		PCT	50		
25	BOLAS DE ASSOPRO? TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS ?CADA PACOTE DEVE CONTER CORES ÚNICAS, SENDO ELAS: ROSA, AZUL,AMARELO,LILÁS,MARRON, BRANCA, VERDE. (OBS:NÃO COTAR PACOTE COLORIDO)		PCT	1000		
26	BOMBA PARA INFLAR BALÕES		UND	10		
27	BORRACHA BICOLOR AZUL/ VERMELHA. CAIXA C/ 40 UNID		CX	100		

28	BORRACHA BRANCA 40MM CX CAIXA COM / 40 UNIDADES		CX	25		
29	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES		PCT	55		
30	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE		UND	4500		
31	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO		UND	1000		
32	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS ? CAPA DURA		UND	4500		
33	CADERNO EM ASPIRAL? 96 FOLHAS PEQUENO		UND	300		
34	CAIXA ARQUIVO. PLÁSTICO 430X295 180MM		UND	600		
35	CAIXA PARA ORGANIZAR PASTA SUSPensa ? NA COR BRANCA ?MEDINDO 27,4 X43CM ?PLÁSTICO RESISTENTE.		UND	30		
36	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE 15 LT		UND	60		
37	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA? 32 LITROS		UND	10		
38	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS		UND	30		
39	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS		UND	30		
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADES		CX	150		
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE		CX	100		
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE		CX	50		
43	CANETA RETOPROGETOTA PONTA FINA PTO/AZUL COM 12 UND		CX	10		
44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MARES, 9373, TRANSPARENTE, A4, PACOTE COM 50UNDS, DIMENSÕES: 1.5x30.0x21.2 cm		PCT	50		
45	CARTOLINA 50X66 CM COMUM CORES VARIADAS		FLS	800		
46	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CORES VARIADAS		FLS	800		
47	CHAVEIRO COM ETIQUETA COM 25 UND		CX	10		
48	CLIPIS 1/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	120		
49	CLIPIS 2/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	120		
50	CLIPIS 3/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	120		
51	CLIPIS 4/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	200		
52	CLIPIS 6/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	165		
53	CLIPIS 8/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	140		
54	COLA BRANCA BASTÃO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 36G.		UND	200		
55	COLA BRANCA LIQUIDA 500GR		UND	600		
56	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR		CX	2400		
57	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL ? 1 KG		KG	30		
58	COLA CASCOREZ 1 KG		KG	70		
59	COLA DE SILICONE 60ML CAIXA COM 12UNID		CX	50		
60	COLA GLITTER 23G C/6 CORES		CX	50		
61	COLA INSTANTANEA 100 ML(TIPO SUPER BOND)		UND	50		
62	COLA PARA ISOPOR 90GR		UND	1200		
63	COLA QUENTE FINA PACOTE CONTENDO 1kg		PCT	50		
64	COLA QUENTE GROSSA PACOTE CONTENDO 1kg		PCT	50		
65	COMPASSO ESCOLAR DE METAL RETO COM GRAFITE		UND	600		
66	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D´ÁGUA 18ML, CX C/ 12 UNID		CX	250		
67	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO LÂMINA 15CM		UND	5		
68	CRACHÁ PVC CRISTAL 0,15 FORMATO 80X120MM, ABERTURA SUPERIOR, LADO 80MM ? VERTICAL, COM CORDÃO PVC SOLDADO AO CRACHÁ.		UND	200		
69	ELÁSTICO DE BORRACHA SUPER RESISTENTE, MATERIAL EM LÁTEX, NA COR AMARELA, Nº 18. PACOTE CONTENDO 1KG.		PCT	60		
70	EMBORRACHADO NAS CORES:VERDE, AZUL, AMARELO,VERMELHO, MARRON, LARANJA, ROSA, BRANCO, AZUL. ROLO CONTENDO 90 CM X 180 CM.		RL	170		
71	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 110X 170 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20		
72	ENVELOPES AMARELO (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50		
73	ENVELOPES BRANCOS (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50		
74	ESPIRAL 12MM ENCADERNAÇÃO ATÉ 70 FOLHAS C/ 100 UND		PCT	5		
75	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 70 FOLHAS C/ 100 UND		PCT	5		
76	ESTILETE FINA 9MM		UND	200		
77	ESTILETE LARGO 18MM		UND	200		
78	ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM COM 20METROS		UND	30		
79	ETIQUETA ALTA ADESIVA 33,9 X 101,6 MM		CX	30		
80	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33MM X 105MM. COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA		PCT	30		

81	ETIQUETA TIPO PIMACO C/ 25 FOLHAS		CX	30		
82	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM GLITER		FOLHA	500		
83	EVA CORES VARIADAS 40 X 60 SEM GLITER		FL	500		
84	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES		CX	20		
85	FECHO PRÁSTICO METÁLICO 4MMX11CM C/ 100 UND		PCT	30		
86	FITA ADESIVA 50X50		UND	300		
87	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25X50MM		UND	300		
88	FITA ADESIVA PEQUENA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10 M, BOA ADERÊNCIA.		UND	50		
89	FITA DUPLA FACE 19MMX 30M		UND	150		
90	FITA DUREX 12MMX50M		UND	100		
91	FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA		UND	30		
92	FITAS DE CETIM Nº 1, CORES VARIADAS PEÇAS COM 100 METROS		UND	100		
93	FITAS DE CETIM Nº 2, CORES VARIADAS PEÇAS COM 10 METROS		UND	60		
94	FITAS DE CETIM Nº 3, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS		UND	50		
95	FITAS DE CETIM Nº 4, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS		UND	50		
96	FITAS DE CETIM Nº 5, CORES VARIADAS PEÇAS C/ 10 METROS		UND	60		
97	FITAS DE CETIM Nº 9, CORES VARIADAS ? PEÇAS C/ 10 METROS		UND	50		
98	FITILHO CORES VARIADOS 5MMX50, PACOTE C/10 ROLO.		PCT	30		
99	GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES)		CX	300		
100	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES		CX	100		
101	GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)		CX	50		
102	GRAMPEADOR DE PAPEL 100 FOLHAS		UND	30		
103	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FOLHAS		UND	50		
104	GRAMPEADOR PARA USO GERAL, MATERIAL RESISTENTE (TAM 26/6)		UND	170		
105	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 FOLHAS		UND	100		
106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5.000 UND		CX	400		
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08, CAIXA COM 1000 UND		CX	150		
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 1000 UND		CX	150		
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 UND		CX	150		
110	GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES		PCT	200		
111	GRAMPO TRILHO PLASTICO 300X9X112M 600FL 50PC		PCT	100		
112	GUILHOTINA DE PAPEL A4, C/ CM ATÉ 12 FOLHAS		UND	15		
113	ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM		UND	350		
114	ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM		UND	250		
115	ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM		UND	750		
116	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA E TRANSPARENTE A4, PACOTE C/ 100 UNID.		KIT	50		
117	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND		CX	20		
118	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM CAIXA COM 10 UND		CX	20		
119	LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES		UND	4000		
120	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144		CX	250		
121	LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.		UND	200		
122	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	160		
123	LINHA DE NYLON Nº0,20		RL	50		
124	LIVRO ATA 96 FOLHAS		UND	200		
125	LIVRO DE PONTO		UND	100		
126	LIVRO DE PROTOCOLO		UND	150		
127	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	70		
128	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	50		
129	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	70		
130	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL . CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	20		
131	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO . CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	20		
132	MASSA DE MODELAR 12 CORES		CX	800		

133	MEIA PÉROLA TAMANHO G (PCT 500 GR)		PCT	10		
134	MEIA PÉROLA TAMANHO M (PCT 500 GR)		PCT	10		
135	MEIA PÉROLA TAMANHO P (PCT 500 GR)		PCT	10		
136	MOLHA DEDO C/ SILICONE 12G		UND	50		
137	ORGANIZADOR MESA EM ACRILICO (PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES)		UND	80		
138	PALITO DE PICOLÉ (PCT COM 100 UND)		PCT	100		
139	PAPEL 40 QUILOS PCT C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS)		PCT	100		
140	PAPEL A4 BRANCO. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA		CX	600		
141	PAPEL ADESIVO A4		FLS	200		
142	PAPEL CAMURÇA 40X 60 CORES VARIADAS		FLS	350		
143	PAPEL CARBONO (TAMANHO A4) CAIXA COM 100 FLS		CX	20		
144	PAPEL CARTÃO GUACHE 48 X 66CM (CORES VARIADAS) PCT COM 20 FOLHAS		PCT	300		
145	PAPEL CASCA DE OVOS PCT COM 50 UNIDADES		PCT	50		
146	PAPEL CELOFANE 85 X 70CM DOBRADO (CORES VARIADAS)		FLS	50		
147	PAPEL COLOR SET 48X66 NAS CORES:VERMELHO, AMARELO,AZUL,VERDE,E MARROM		FLS	100		
148	PAPEL CREPOM 48X2MMCORES VARIADAS		FLS	600		
149	PAPEL CREPOM METALIZADO 48CM X 2,0M, CORES VARIADOS		FLS	150		
150	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48X2MMCORES VARIADAS		FLS	150		
151	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G GLOSSY BRILHO A4 50 FOLHAS A PROVA D'ÁGUA.		PCT	30		
152	PAPEL MADEIRA 66X96 FOLHA		FLS	70		
153	PAPEL MANTEIGA ? A4 40G PCT C/ 50 FOLHAS		PCT	10		
154	PAPEL PALTADO PCT C/ 100 FOLHAS		PCT	50		
155	PAPEL RECICLADO 75G/M, TAMANHO A4. RESMA COM 500FLS		PCT	200		
156	PAPEL SEDA 40X60 CORES VARIADAS		FLS	350		
157	PAPEL SULFITE LETTERING A4 180G 210X297 BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.		PCT	200		
158	PAPEL VERGÊ 120GR, 210MM X 297MM A4 PCT C/50 FOLHAS? BRANCO.		PCT	100		
159	PASTA CATALOGO PVC 30 ENVELOPES PRETA 34X 25CM TAMANHO OFÍCIO A4		UND	80		
160	PASTA EM PAPELÃO C/ ABAS E ELÁSTICO ?FINA		UND	500		
161	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE LARGA 55MM		UND	800		
162	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE MÉDIA ?35MM		UND	2400		
163	PASTA PLÁSTICA,TRANSPARENTE, FINA COM ELÁSTICO.		UND	1100		
164	PASTA REG. AZ LOMBO ESTREITO		UND	1400		
165	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO		UND	4000		
166	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS		UND	200		
167	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS		UND	40		
168	PASTA SUSPENSA? EM PAPELÃO NA COR PARDAS 235X360 COM TRILHO PCT CONTENDO 10 UNIDADE		PCT	150		
169	PERCEVEJO LATONADO - DIMENSÕES: 10 X 10MM, CX C/ 100 UNIDADES - COR: DOURADO		UND	40		
170	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS, COM RÉGUA, TRAVA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 30FLS DE UMA VEZ.		UND	80		
171	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS, COM RÉGUA, TRAVA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 60FLS DE UMA VEZ.		UND	20		
172	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO G		PCT	10		
173	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO M		PCT	10		
174	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO P		PCT	10		
175	PILHAS AA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA		PCT	500		
176	PILHAS AAA PALITO ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA		PCT	500		
177	PINCEL CHATO N° 00 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
178	PINCEL CHATO N° 02 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
179	PINCEL CHATO N° 04 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
180	PINCEL CHATO N° 06 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
181	PINCEL CHATO N° 08 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		

182	PINCEL CHATO N° 10 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	100		
183	PINCEL CHATO N° 12 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
184	PINCEL CHATO N° 14 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
185	PINCEL CHATO N° 16 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
186	PINCEL CHATO N° 18 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
187	PINCEL CHATO N° 20 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		UND	50		
188	PINCEL CHATO N° 22 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.			50		
189	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA		UND	80		
190	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA		UND	80		
191	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ALÉM DE FORRAR MÓVEIS ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6.		RL	20		
192	POST?IT DE 38 X 38 MM (CORES VARIADAS EM NEON)		PCT	300		
193	POST?IT DE 76 X 76 MM (CORES VARIADAS EM NEON)		PCT	300		
194	POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPA. MEDIDAS 19CM X 7CM.		UND	50		
195	PRANCHETA EM DURATEX C/PRENDEDOR ZINCADO-PARA PAPEL A4		UND	400		
196	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 19MM POTE C/40 UND		POTE	50		
197	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 25MM POTE C/48 UND		POTE	50		
198	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 32MM POTE C/24 UND		POTE	50		
199	QUADRO BRANCO 120X90CM MODELO ESCOLAR		UND	100		
200	QUADRO BRANCO 350X120CM MODELO ESCOLAR		UND	150		
201	QUADRO BRANCO 90X60CM ALUMÍNIO SEM CANTONEIRA		UND	20		
202	RÉGUA 30CM DE ALUMÍNIO RESISTENTE		UND	50		
203	RÉGUA 30CM TRASPARENTE		UND	800		
204	SACO P/EMBALAGEM TRANSPARENTE 15X20CM C/ 50 UND		PCT	40		
205	SACO P/EMBALAGEM TRANSPARENTE 35X25CM C/ 50 UND		PCT	40		
206	SACOLA DE PAPEL KRAFT M 23X30X10CM COM ALÇA PACOTE C/100UND.		PCT	60		
207	SACOLA DE PAPEL KRAFT P 18X22X09CM COM ALÇA PACOTE C/50UND		PCT	60		
208	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, CAPACIDADE 60ML		UND	200		
209	SUPORTE DE CORTE PARA APLICAR FITA ADESIVA 50MM		UND	20		
210	SUPORTE DE CORTE PARA FITA ADESIVA 12X20		UND	20		
211	TAPETE TATAME EVA 10MM TAM: 100X100X1CM CORES VARIADAS		PEÇA	300		
212	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER - CORES: AMARELO, AZUL ESCURO, CINZA, MARROM, PRETO, VERDE E BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M.		M	350		
213	TECIDO CHITA - TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40M ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS PEQUENOS, ESTAMPAS ALEATÓRIAS. COM FUNDO VERMELHO, VERDE OU AMARELO.		M	300		
214	TECIDO CHITÃO - TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40M ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS GRANDES, ESTAMPAS ALEATÓRIAS. COM FUNDO VERMELHO, VERDE OU AMARELO.		M	300		
215	TECIDO MALHA TIPO JERSEY, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M CORES: BEGE ESCURO, PRETO, MARROM, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELA, VERMELHA E BRANCA.		M	300		
216	TELA DE PINTURA 20X30 - FABRICADA COM MADEIRA PINUS REFLORESTADA E TRATADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE. O TECIDO 100% ALGODÃO RECEBE UMA APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE PERFEITA PARA SUAS CRIAÇÕES.		UND	50		

	COM UMA ESPESSURA DE 14 MM, A ESTRUTURA DE MADEIRA.					
217	TELA TECIDO DE JUTA T4 LARGURA MINIMA 1M - TRAMA FECHADA - ARTESANATO, DECORAÇÃO, FORRO.		M	150		
218	TESOURA 21CM PARA ESCRITÓRIO		UND	200		
219	TESOURA ESCOLAR PEQUENA? SEM PONTAS		UND	3000		
220	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS		UND	5100		
221	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR AZUL		UND	480		
222	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR PRETA		UND	480		
223	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ? PRETA CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.		CX	50		
224	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ?COR AZUL CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.		CX	50		
225	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO? COR VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.		CX	50		
226	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML ?COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	20		
227	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML? COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	20		
228	TINTA PARA TECIDO - COM AS SEGUINTE CORES: BRANCO 519, PRETO 520, AMARELO OURO 505, VERMELHO VIVO 541, VERDE MUSGO 513, AZUL COBALTO 502, LARANJA 517, ROSA 537, LILAS 528, AZUL CELESTE 503, VERDE FOLHA 510, MARROM 531.		UND	1200		
229	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML		CX	1200		
230	TINTA NAS SEGUINTE CORES: MARROM, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, LILÁS. ROLO COM 50 METROS.		RL	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gov. Flavio Ribeiro - Centro - Gurinhém - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - CNPJ n° 08.809.444/0001-84.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Gurinhém, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250310PE00008

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gurinhém - Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, CNPJ n° 08.809.444/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Tarcisio Saulo de Paiva, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Martha Ribeiro, 44 - Centro - Gurinhém - PB, CPF n° 202.978.904-68, Carteira de Identidade n° 271259 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 - Gabinete do Prefeito;

- 500 - Fonte de Recurso;

- 0015, 0002 - Programa de Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02020 - Secretaria de Administração;

- 500 - Fonte de Recurso;

- 0015 - Programa de Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02110 - Secretaria de Agricultura;

- 500 - Fonte de Recurso;

- 0015 - Programa de Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02080 - Fundo Municipal de Assistência Social;

- 500, 660, 661 - Fonte de Recurso;

- 0010, 0017, 0018 - Programa de Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de despesa;

- 02040 - Secretaria de Educação;

- 500, 540, 541, 542, 543, 544, 550, - Fonte de Recurso;

- 0005, 0013 - Programa de Trabalho;

- 3390301600, 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02100 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;

- 500 - Fonte de Recurso;

- 0008 - Programa de Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02070 - Secretaria de Infraestrutura;

- 500 - Fonte de Recurso;

- 0015 - Programa de Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02120 - Secretaria de Meio Ambiente;

- 500 - Fonte de Recurso;

- 0007 - Programa do Trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

- 02060 - Fundo Municipal de Saúde;

- 500, 600, 602, 706 - Fonte de Recursos;

- 0006 - Programa de trabalho;

- 3390309900 - Elemento de Despesa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gurinhém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gurinhém, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGENDA ANUAL ATUALIZADA EXECUTIVA ESPIRAL PERMANENTE, CAPA DURA FORMATO 145 X 205MM.	UND	200
ETP 2	ALFINETE MAPA, MATERIAL EM AÇO, CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, COR VARIADA, CAIXA COM 50 UNDS	CX	200
ETP 3	ALGODÃO 500G HIDROFILO	RL	100
ETP 4	ALMOFADA PARA CARIMBO ? NA COR PRETA	UND	50
ETP 5	ALMOFADA PARA CARIMBO? NA COR AZUL	UND	50
ETP 6	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM PORTA LAPIZ (LOUSA BRANCA LISA), COM FELTRO.	UND	450
ETP 7	APONTADOR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200
ETP 8	BAMBOLÊ ARCO 75 CM	UND	50
ETP 9	BANDEJA PARA PAPEL NO MINIMO 3 PARTES, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO180 X 253 X 515	UND	40
ETP 10	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO DE 100 MT	RL	100
ETP 11	BARBANTE NYLON NOVEL	RL	50
ETP 12	BATERIA ALCALINA TIPO MOEDINHA LR41 1,5V P/ USO TERMÔMETRO DIGITAL CARTELA C/10 UNIDADES	CT	40
ETP 13	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032, CARTELA C/5 UNIDADES.	CT	40

ETP 14	BETUME ACRILEX 500 ML?PRETO	UND	80
ETP 15	BOLA DE BORRACHA DENTE DE LEITE	UND	100
ETP 16	BOLA DE ISOPOR N° 100mm, C/10 UND	PCT	50
ETP 17	BOLA DE ISOPOR N° 10mm, C/50 UND	PCT	30
ETP 18	BOLA DE ISOPOR N° 150mm, C/5 UND	PCT	40
ETP 19	BOLA DE ISOPOR N° 200mm, C/3 UND	PCT	30
ETP 20	BOLA DE ISOPOR N° 250mm, C/2 UND	PCT	50
ETP 21	BOLA DE ISOPOR N° 4mm, C/50 UND	PCT	30
ETP 22	BOLA DE ISOPOR N° 50mm, C/50 UND	PCT	30
ETP 23	BOLA DE ISOPOR N° 6mm, C/50 UND	PCT	30
ETP 24	BOLA DE ISOPOR N° 75mm, C/25 UND	PCT	50
ETP 25	BOLAS DE ASSOPRO? TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS ?CADA PACOTE DEVE CONTER CORES ÚNICAS, SENDO ELAS: ROSA, AZUL,AMARELO,LILÁS,MARRON, BRANCA, VERDE. (OBS:NÃO COTAR PACOTE COLORIDO)	PCT	1000
ETP 26	BOMBA PARA INFLAR BALÕES	UND	10
ETP 27	BORRACHA BICOLOR AZUL/ VERMELHA. CAIXA C/ 40 UNID	CX	100
ETP 28	BORRACHA BRANCA 40MM CX CAIXA COM / 40 UNIDADES	CX	25
ETP 29	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES	PCT	55
ETP 30	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	UND	4500
ETP 31	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	UND	1000
ETP 32	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS ? CAPA DURA	UND	4500
ETP 33	CADERNO EM ASPIRAL? 96 FOLHAS PEQUENO	UND	300
ETP 34	CAIXA ARQUIVO. PLÁSTICO 430X295 180MM	UND	600
ETP 35	CAIXA PARA ORGANIZAR PASTA SUSPENSA ? NA COR BRANCA ?MEDINDO 27,4 X43CM ?PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	30
ETP 36	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE 15 LT	UND	60
ETP 37	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA? 32 LITROS	UND	10
ETP 38	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	UND	30
ETP 39	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS	UND	30
ETP 40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADES	CX	150
ETP 41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	CX	100
ETP 42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	CX	50
ETP 43	CANETA RETOPROGETOTA PONTA FINA PTO/AZUL COM 12 UND	CX	10
ETP 44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MARES, 9373, TRANSPARENTE, A4, PACOTE COM 50UNDS, DIMESÕES: 1.5x30.0x21.2 cm	PCT	50
ETP 45	CARTOLINA 50X66 CM COMUM CORES VARIADAS	FLS	800
ETP 46	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CORES VARIADAS	FLS	800
ETP 47	CHAVEIRO COM ETIQUETA COM 25 UND	CX	10
ETP 48	CLIPIS 1/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
ETP 49	CLIPIS 2/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
ETP 50	CLIPIS 3/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
ETP 51	CLIPIS 4/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	200
ETP 52	CLIPIS 6/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	165
ETP 53	CLIPIS 8/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	140
ETP 54	COLA BRANCA BASTÃO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 36G.	UND	200
ETP 55	COLA BRANCA LIQUIDA 500GR	UND	600
ETP 56	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR	CX	2400
ETP 57	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL ? 1 KG	KG	30
ETP 58	COLA CASCOREZ 1 KG	KG	70
ETP 59	COLA DE SILICONE 60ML CAIXA COM 12UNID	CX	50
ETP 60	COLA GLITTER 23G C/6 CORES	CX	50
ETP 61	COLA INSTANTANEA 100 ML(TIPO SUPER BOND)	UND	50
ETP 62	COLA PARA ISOPOR 90GR	UND	1200
ETP 63	COLA QUENTE FINA PACOTE CONTENDO 1kg	PCT	50
ETP 64	COLA QUENTE GROSSA PACOTE CONTENDO 1kg	PCT	50
ETP 65	COMPASSO ESCOLAR DE METAL RETO COM GRAFITE	UND	600
ETP 66	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D´AGUA 18ML, CX C/ 12 UNID	CX	250
ETP 67	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO LÂMINA 15CM	UND	5
ETP 68	CRACHÁ PVC CRISTAL 0,15 FORMATO 80X120MM, ABERTURA SUPERIOR, LADO 80MM ? VERTICAL, COM CORDÃO PVC SOLDADO AO CRACHÁ.	UND	200
ETP 69	ELÁSTICO DE BORRACHA SUPER RESISTENTE, MATERIAL EM LÁTEX, NA COR AMARELA, N° 18. PACOTE CONTENDO 1KG.	PCT	60
ETP 70	EMBORRACHADO NAS CORES:VERDE, AZUL, AMARELO,VERMELHO, MARRON, LARANJA, ROSA, BRANCO, AZUL. ROLO CONTENDO 90 CM X 180 CM.	RL	170
ETP 71	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 110X 170 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
ETP 72	ENVELOPES AMARELO (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
ETP 73	ENVELOPES BRANCOS (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
ETP 74	ESPIRAL 12MM ENCADERNAÇÃO ATÉ 70 FOLHAS C/ 100 UND	PCT	5
ETP 75	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 70 FOLHAS C/ 100 UND	PCT	5
ETP 76	ESTILETE FINA 9MM	UND	200
ETP 77	ESTILETE LARGO 18MM	UND	200
ETP 78	ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM COM 20METROS	UND	30
ETP 79	ETIQUETA ALTA ADESIVA 33,9 X 101,6 MM	CX	30
ETP 80	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33MM X 105MM. COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA	PCT	30
ETP 81	ETIQUETA TIPO PIMACO C/ 25 FOLHAS	CX	30
ETP 82	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM GLITER	FOLHA	500
ETP 83	EVA CORES VARIADAS 40 X 60 SEM GLITER	FL	500

ETP 84	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES	CX	20
ETP 85	FECHO PRÁSTICO METÁLICO 4MMX11CM C/ 100 UND	PCT	30
ETP 86	FITA ADESIVA 50X50	UND	300
ETP 87	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25X50MM	UND	300
ETP 88	FITA ADESIVA PEQUENA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10 M, BOA ADERÊNCIA.	UND	50
ETP 89	FITA DUPLA FACE 19MMX 30M	UND	150
ETP 90	FITA DUREX 12MMX50M	UND	100
ETP 91	FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA	UND	30
ETP 92	FITAS DE CETIM N° 1, CORES VARIADAS PEÇAS COM 100 METROS	UND	100
ETP 93	FITAS DE CETIM N° 2, CORES VARIADAS PEÇAS COM 10 METROS	UND	60
ETP 94	FITAS DE CETIM N° 3, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	UND	50
ETP 95	FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	UND	50
ETP 96	FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PEÇAS C/ 10 METROS	UND	60
ETP 97	FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS ? PEÇAS C/ 10 METROS	UND	50
ETP 98	FITILHO CORES VARIADOS 5MMX50, PACOTE C/10 ROLO.	PCT	30
ETP 99	GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES)	CX	300
ETP 100	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES	CX	100
ETP 101	GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	CX	50
ETP 102	GRAMPEADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	UND	30
ETP 103	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FOLHAS	UND	50
ETP 104	GRAMPEADOR PARA USO GERAL, MATERIAL RESISTENTE(TAM 26/6)	UND	170
ETP 105	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 FOLHAS	UND	100
ETP 106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5.000 UND	CX	400
ETP 107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08, CAIXA COM 1000 UND	CX	150
ETP 108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 1000 UND	CX	150
ETP 109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 UND	CX	150
ETP 110	GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	200
ETP 111	GRAMPO TRILHO PLASTICO 300X9X112M 600FL 50PC	PCT	100
ETP 112	GUILHOTINA DE PAPEL A4, C/ CM ATÉ 12 FOLHAS	UND	15
ETP 113	ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM	UND	350
ETP 114	ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM	UND	250
ETP 115	ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM	UND	750
ETP 116	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA E TRANSPARENTE A4, PACOTE C/ 100 UNID.	KIT	50
ETP 117	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND	CX	20
ETP 118	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM CAIXA COM 10 UND	CX	20
ETP 119	LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES	UND	4000
ETP 120	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144	CX	250
ETP 121	LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.	UND	200
ETP 122	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	160
ETP 123	LINHA DE NYLON N°0,20	RL	50
ETP 124	LIVRO ATA 96 FOLHAS	UND	200
ETP 125	LIVRO DE PONTO	UND	100
ETP 126	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	150
ETP 127	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	70
ETP 128	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
ETP 129	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70
ETP 130	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL . CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
ETP 131	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO . CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
ETP 132	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	800
ETP 133	MEIA PÉROLA TAMANHO G (PCT 500 GR)	PCT	10
ETP 134	MEIA PÉROLA TAMANHO M (PCT 500 GR)	PCT	10
ETP 135	MEIA PÉROLA TAMANHO P (PCT 500 GR)	PCT	10
ETP 136	MOLHA DEDO C/ SILICONE 12G	UND	50
ETP 137	ORGANIZADOR MESA EM ACRILICO (PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES)	UND	80
ETP 138	PALITO DE PICOLÉ (PCT COM 100 UND)	PCT	100
ETP 139	PAPEL 40 QUILOS PCT C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT	100
ETP 140	PAPEL A4 BRANCO. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA	CX	600
ETP 141	PAPEL ADESIVO A4	FLS	200
ETP 142	PAPEL CAMURÇA 40X 60 CORES VARIADAS	FLS	350
ETP 143	PAPEL CARBONO (TAMANHO A4) CAIXA COM 100 FLS	CX	20
ETP 144	PAPEL CARTÃO GUACHE 48 X 66CM (CORES VARIADAS) PCT COM 20 FOLHAS	PCT	300
ETP 145	PAPEL CASCA DE OVOS PCT COM 50 UNIDADES	PCT	50
ETP 146	PAPEL CELOFANE 85 X 70CM DOBRADO (CORES VARIADAS)	FLS	50
ETP 147	PAPEL COLOR SET 48X66 NAS CORES:VERMELHO, AMARELO,AZUL,VERDE,E MARROM	FLS	100
ETP 148	PAPEL CREPOM 48X2MMCORES VARIADAS	FLS	600
ETP 149	PAPEL CREPOM METALIZADO 48CM X 2,0M, CORES VARIADOS	FLS	150
ETP 150	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48X2MMCORES VARIADAS	FLS	150
ETP 151	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G GLOSSY BRILHO A4 50 FOLHAS A PROVA D'ÁGUA.	PCT	30
ETP 152	PAPEL MADEIRA 66X96 FOLHA	FLS	70
ETP 153	PAPEL MANTEIGA ? A4 40G PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	10
ETP 154	PAPEL PALTADO PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	50
ETP 155	PAPEL RECICLADO 75G/M, TAMANHO A4. RESMA COM 500FLS	PCT	200
ETP 156	PAPEL SEDA 40X60 CORES VARIADAS	FLS	350
ETP 157	PAPEL SULFITE LETTERING A4 180G 210X297 BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	200
ETP 158	PAPEL VERGÊ 120GR, 210MM X 297MM A4 PCT C/50 FOLHAS? BRANCO.	PCT	100
ETP 159	PASTA CATALOGO PVC 30 ENVELOPES PRETA 34X 25CM TAMANHO OFÍCIO A4	UND	80

ETP 160	PASTA EM PAPELÃO C/ ABAS E ELÁSTICO ?FINA	UND	500
ETP 161	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE LARGA 55MM	UND	800
ETP 162	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE MÉDIA ?35MM	UND	2400
ETP 163	PASTA PLÁSTICA,TRANSPARENTE, FINA COM ELÁSTICO.	UND	1100
ETP 164	PASTA REG. AZ LOMBO ESTREITO	UND	1400
ETP 165	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO	UND	4000
ETP 166	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	200
ETP 167	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS	UND	40
ETP 168	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO NA COR PARDA 235X360 COM TRILHO PCT CONTENDO 10 UNIDADE	PCT	150
ETP 169	PERCEVEJO LATONADO - DIMENSÕES: 10 X 10MM, CX C/ 100 UNIDADES - COR: DOURADO	UND	40
ETP 170	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS, COM RÉGUA, TRAVA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 30FLS DE UMA VEZ.	UND	80
ETP 171	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS, COM RÉGUA, TRAVA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 60FLS DE UMA VEZ.	UND	20
ETP 172	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO G	PCT	10
ETP 173	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO M	PCT	10
ETP 174	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO P	PCT	10
ETP 175	PILHAS AA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500
ETP 176	PILHAS AAA PALITO ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500
ETP 177	PINCEL CHATO N° 00 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 178	PINCEL CHATO N° 02 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 179	PINCEL CHATO N° 04 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 180	PINCEL CHATO N° 06 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 181	PINCEL CHATO N° 08 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 182	PINCEL CHATO N° 10 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	100
ETP 183	PINCEL CHATO N° 12 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 184	PINCEL CHATO N° 14 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 185	PINCEL CHATO N° 16 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 186	PINCEL CHATO N° 18 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 187	PINCEL CHATO N° 20 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.	UND	50
ETP 188	PINCEL CHATO N° 22 PARA PINTURA DE TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO E TELA.		50
ETP 189	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	80
ETP 190	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	80
ETP 191	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS,ALÉM DE FORRAR MÓVEIS ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6.	RL	20
ETP 192	POST?IT DE 38 X 38 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	PCT	300
ETP 193	POST?IT DE 76 X 76 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	PCT	300
ETP 194	POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE COM TAMP. MEDIDAS 19CM X 7CM.	UND	50
ETP 195	PRANCHETA EM DURATEX C/PRENDEDOR ZINCADO- PARA PAPEL A4	UND	400
ETP 196	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 19MM POTE C/40 UND	POTE	50
ETP 197	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 25MM POTE C/48 UND	POTE	50
ETP 198	PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL BINDER 32MM POTE C/24 UND	POTE	50
ETP 199	QUADRO BRANCO 120X90CM MODELO ESCOLAR	UND	100
ETP 200	QUADRO BRANCO 350X120CM MODELO ESCOLAR	UND	150
ETP 201	QUADRO BRANCO 90X60CM ALUMÍNIO SEM CANTONEIRA	UND	20
ETP 202	RÉGUA 30CM DE ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	50
ETP 203	RÉGUA 30CM TRASPARENTE	UND	800
ETP 204	SACO P/EMBALAGEM TRANSPARENTE 15X20CM C/ 50 UND	PCT	40
ETP 205	SACO P/EMBALAGEM TRANSPARENTE 35X25CM C/ 50 UND	PCT	40
ETP 206	SACOLA DE PAPEL KRAFT M 23X30X10CM COM ALÇA PACOTE C/100UND.	PCT	60
ETP 207	SACOLA DE PAPEL KRAFT P 18X22X09CM COM ALÇA PACOTE C/50UND	PCT	60
ETP 208	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY, CAPACIDADE 60ML	UND	200
ETP 209	SUORTE DE CORTE PARA APLICAR FITA ADESIVA 50MM	UND	20
ETP 210	SUORTE DE CORTE PARA FITA ADESIVA 12X20	UND	20
ETP 211	TAPETE TATAME EVA 10MM TAM: 100X100X1CM CORES VARIADAS	PEÇA	300
ETP 212	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER - CORES: AMARELO, AZUL ESCURO, CINZA, MARROM, PRETO, VERDE E BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M.	M	350
ETP 213	TECIDO CHITA - TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40M ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS PEQUENOS, ESTAMPAS ALEATÓRIAS. COM FUNDO VERMELHO, VERDE OU AMARELO.	M	300
ETP 214	TECIDO CHITÃO - TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40M ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS GRANDES, ESTAMPAS ALEATÓRIAS. COM FUNDO VERMELHO, VERDE OU AMARELO.	M	300
ETP 215	TECIDO MALHA TIPO JERSEY, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M CORES: BEGE ESCURO, PRETO, MARROM, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELA, VERMELHA E BRANCA.	M	300
ETP 216	TELA DE PINTURA 20X30 - FABRICADA COM MADEIRA PINUS REFLORESTADA E TRATADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE. O TECIDO 100% ALGODÃO RECEBE UMA APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE PERFEITA PARA SUAS CRIAÇÕES. COM UMA ESPESSURA DE 14 MM, A ESTRUTURA DE MADEIRA.	UND	50
ETP 217	TELA TECIDO DE JUTA T4 LARGURA MÍNIMA 1M - TRAMA FECHADA - ARTESANATO, DECORAÇÃO, FORRO.	M	150
ETP 218	TESOURA 21CM PARA ESCRITÓRIO	UND	200
ETP 219	TESOURA ESCOLAR PEQUENA? SEM PONTAS	UND	3000
ETP 220	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS	UND	5100
ETP 221	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR AZUL	UND	480

ETP 222	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR PRETA	UND	480
ETP 223	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ? PRETA CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CX	50
ETP 224	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ?COR AZUL CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CX	50
ETP 225	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO? COR VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CX	50
ETP 226	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML ?COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
ETP 227	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML? COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
ETP 228	TINTA PARA TECIDO - COM AS SEGUINTE CORES: BRANCO 519, PRETO 520, AMARELO OURO 505, VERMELHO VIVO 541,VERDE MUSGO 513, AZUL COBALTO 502, LARANJA 517, ROSA 537, LILAS 528, AZUL CELESTE 503, VERDE FOLHA 510, MARROM 531.	UND	1200
ETP 229	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML	CX	1200
ETP 230	TNT NAS SEGUINTE CORES: MARROM, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, LILÁS. ROLO COM 50 METROS.	RL	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais

informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos

específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Gurinhém - PB, 05 de Março de 2025.

GABRIELA QUIRINO DIAS
Setor de Planejamento